



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

**(LICITAÇÃO EXCLUSIVA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)**

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO**, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 054/2012, Decreto Municipal nº 101/2022, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

As contratações se darão pelo **SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, previsto pelo Artigo 15 da Lei 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 81/2023. Não serão aceitas adesões por órgãos não participantes deste processo licitatório.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** até às 07h59 do dia **25/07/2024**

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** às 08h00 do dia **25/07/2024**

**LOCAL:** <https://comprasbr.com.br/>

**CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e [www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br).

## **1 DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de limpeza, higiene e outros, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações constantes do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

## **2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**2.2** Os trabalhos inerentes à fase externa serão conduzidos por servidor do Município, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o "site" do Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, (<https://comprasbr.com.br/>), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições constantes das leis aplicáveis. Este Pregão será conduzido pela pregoeira, **Sra. Clélia Batista Rachid Araújo**, designada pela Portaria nº 083/2024.

**2.3** A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste edital.



2.4 Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços constante nos autos do processo.

2.5 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em tantos itens quantos forem de seu interesse.

### 3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão acobertadas pelas dotações orçamentárias indicadas no momento da efetiva contratação por meio de instrumento hábil. Como se trata de registro preços, não há a necessidade da reserva orçamentária, uma vez que no SRP não há a obrigatoriedade de contratar. A AGU já consignou que *“a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”*. Ainda assim, consta dos autos deste processo que foi verificada a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2024.

### 4 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 As solicitações de esclarecimentos e informações complementares referentes ao processo licitatório, bem como as impugnações interpostas ao edital deverão ser enviadas até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, Portal de Compras Eletrônicas, COMPRAS BR, (<https://comprasbr.com.br/>), o campo “esclarecimento/impugnação”. (Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de **três dias úteis**, contado da data de recebimento da solicitação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. A resposta será disponibilizada diretamente no “site” <https://comprasbr.com.br/>.

4.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

### 5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste procedimento os interessados, pessoas jurídicas beneficiadas pela LC 123/2006 e suas alterações, que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos e que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico disponível.

5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estrangeiros que não funcionem no país;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- c) tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- f) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.



5.3 A observância das vedações do subitem 5.2 é de inteira responsabilidade do LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

## 6 DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico adotado, Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR.

6.2 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento do recebimento das propostas.

6.2.1 O acesso do operador, para efeito de registro de proposta e ofertar lances em nome do licitante somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do provedor do sistema eletrônico.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município Itapecerica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 7 DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

7.1.1 O acesso deve ser feito na página inicial do “site” [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), no campo “Entrar”.

7.2 A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da subsequente inserção dos respectivos documentos de habilitação, observados data e horário limite estabelecidos no edital.

7.2.1 O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 O acesso à sala de lances deve ser feito na página inicial do “site” [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), após clicar em “Entrar”, preenchendo login e senha.

7.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

7.4.1 Havendo desconexão por prazo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e reiniciada somente após **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



7.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.6 O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

7.7 Quando do lançamento da proposta, através do sistema eletrônico, o licitante deverá lançar o valor do item, com duas casas decimais após a vírgula.

7.7.1 No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

7.7.2 É vedada a identificação do licitante em qualquer campo quando do preenchimento da proposta eletrônica ou no decorrer da sessão pública do pregão, sob pena de desclassificação imediata.

7.7.2.1 A desclassificação de que trata o subitem 7.7.2 não ocorrerá nos casos em que for solicitada a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos e esses terem sido anexados pelo licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

7.8 Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

7.9 É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo item/lote.

7.10 O encaminhamento da proposta de preços concomitante com os documentos de habilitação será feito **exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, observados datas e horários limites estabelecidos.

7.11 Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

## 8 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da LC nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

8.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

8.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

8.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**8.5** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.5.1** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro, o qual deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 5 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

**8.5.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 9 DA CONDUÇÃO DO CERTAME

**9.1** O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** coordenar o procedimento licitatório;
- b)** receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
- c)** abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d)** abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e)** conduzir a etapa de lances;
- f)** julgar a proposta e a habilitação do licitante;
- g)** declarar o vencedor do certame;
- h)** receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

**9.2** Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via sistema eletrônico.

## 10 DOS PROCEDIMENTOS

**10.1** A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura automática das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las.

**10.2** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**10.3** As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.4** Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

**10.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.6** Será iniciada a etapa competitiva, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os lances serão formulados em campo próprio, com valores unitários, distintos e decrescentes. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo registro de horário e valor.

**10.6.1** O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último lance anteriormente registrado pelo sistema.



**10.6.2** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.7** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

**10.8** Para envio dos lances no pregão eletrônico será adotado o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.9** O Pregoeiro disponibilizará os itens para disputa, os quais terão etapa de lances com duração de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.9.1** A prorrogação automática da etapa de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.9.2** Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.9.3** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, em conjunto com a equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.10** Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela administração.

**10.11** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

**10.11.1** Caso a proposta seja cadastrada erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério do pregoeiro proceder a desclassificação do licitante para o item ou proposta.

**10.12** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. Caso não sejam apresentados lances será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado para a contratação.

**10.13** Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, após a disputa de cada item, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.

**10.14** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

**10.14.1** O pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**10.14.2** Toda negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.15** Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas, observando-se na sequência o direito de preferência previsto na LC nº 123/2006.



**10.16** Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca, especificação e exigências contidas neste edital, bem como a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

**10.17** No julgamento de propostas e habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância destes e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e a estes será atribuída validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.17.1** Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, em vista de saneamento de que trata o subitem anterior, e análise de documentos, o pregoeiro suspenderá a sessão, a qual somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.18** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo toda documentação da empresa inserida no Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após o ato que o declarou vencedor.

**10.19** Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e ocorrências relevantes.

**10.20** Inexistindo interposição de recurso, o pregoeiro encaminhará o processo respectivo para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**10.21** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação.

**10.22** Anteriormente a homologação, a Autoridade Competente examinará os autos do processo licitatório e poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**10.23** Homologado o resultado da licitação será feita a divulgação do ato homologatório no site [www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

## 11 DA PROPOSTA DE PREÇOS

**11.1** A proposta de preços deverá conter:

- a) razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- b) modalidade e número da licitação;
- c) especificação do objeto licitado, conforme este edital, sendo obrigatória a indicação da marca;
- d) valor global do item/lote, discriminando o preço unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;
- d1) o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- d2) o valor global do item/lote deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- d1) quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- e) declaração de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados de sua assinatura.

**11.2** A proposta de preços deverá estar acompanhada, no caso de beneficiário, da seguinte documentação:

- a) Declaração de BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (Modelo Anexo V);

**11.3** Somente serão aceitos um preço e uma marca para cada produto.



11.4 O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

## 12 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

12.1 Será considerado habilitado o licitante que apresentar a documentação relacionada e atender ao disposto abaixo:

### 12.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

### 12.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- b) Prova de regularidade para com o FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

### 12.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnico, emitido por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu, a contento, itens de material de limpeza, higiene e outros.
- b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA.
- b1) A exigência constante da letra “b” refere-se aos licitantes que ofertarem propostas para os itens 7; 8; 9; 10; 15; 17 e 36 e não se aplica as empresas varejistas.

**OBS.:** O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da filial do licitante e deverá ser emitido em papel timbrado do Órgão ou Empresa que o expediu, bem como identificação e assinatura de seu subscritor.

### 12.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.
- a1) Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

### 12.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração Unificada (Anexo IV).
- b) Declaração de Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo anexo V);



## 12.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**12.2.1** O Pregoeiro poderá, previamente ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta melhor classificada, verificar o eventual descumprimento das condições de participação, quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**12.2.2** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**12.2.3** A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.2.4** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**12.2.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.2.6** Para fins de habilitação, os documentos que não possuem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data da sessão do pregão. Não se enquadram nesse subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

**12.2.7** Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

**12.2.8** Após a entrega dos documentos para habilitação e aberta a sessão do certame, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**12.2.9** Para os fins previstos no subitem anterior, não caracteriza como substituição ou apresentação de novo documento a diligência realizada para:

- I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;
- II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

**12.3** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, para o saneamento de que dispõe o subitem anterior, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 13 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



**13.1** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

**13.1.1** Quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

## 14 DOS RECURSOS

**14.1** Declarado o vencedor ou restando o item fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, a qual deverá ser realizada via sistema eletrônico.

**14.1.1** O Pregoeiro informará via chat a data de abertura para que qualquer licitante manifeste a intenção de interpor recurso de forma motivada. As manifestações das motivações poderão ocorrer a partir da data e horário informados pelo Pregoeiro pelo prazo de **15 (quinze) minutos** em campo próprio do sistema.

**14.1.2** A manifestação a que se refere o subitem 14.1 deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “Manifestar Recurso” do sistema eletrônico.

**14.1.3** O recurso interposto será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, o qual verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer para decidir sobre sua admissão ou não, fundamentadamente. Havendo a não reconsideração da decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, será encaminhado devidamente motivado à Autoridade Superior, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.1.4** Na elaboração de suas decisões, a Autoridade competente será auxiliada pela Assessoria Jurídica, que deverá dirimir suas dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**14.2** Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante, ou ainda, recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

**14.3** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade.

**14.4** Uma vez admitido o recurso será concedido ao recorrente o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões, contado do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, caso desejarem, apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começará a ser contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.5** A ausência de manifestação da intenção de recorrer, da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a declarar o vencedor e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

**14.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o processo licitatório.

**14.8** As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” (<https://comprasbr.com.br/>).

## 15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**15.1** Depois de homologada a licitação será lavrado um documento, em duas vias, vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, na qual serão registrados os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante melhor classificado, cuja minuta integra este Edital.

**15.1.1** O registro dos preços dos licitantes que aceitaram registrá-los em valor igual ao do licitante melhor classificado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

**15.2** Os preços serão registrados na ata, na seguinte ordem:

**a)** Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.

**b)** Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado. Se houver mais de um licitante nessa situação, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**15.3** A ordem de classificação dos licitantes que aceitaram registrar seus preços na ata para formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

**15.4** A adjudicatária terá até 3 (três) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação.

**15.4.1** O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

**15.5** Caso o adjudicatário se recuse assiná-la, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo no prazo e condições determinados no edital.

**15.6** O contrato ou a ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, na condição de representante do Contratante.

**15.7** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço (art. 83, Lei 14.133/2021).

**15.8** Durante o prazo de validade desta Ata, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição do objeto referido na cláusula primeira, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar para tanto outros meios, desde que permitidos por lei (art. 82, VIII, Lei 14.133/2021), sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**15.9** O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela unidade demandante, ao qual compete:

**a)** Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

**b)** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual

**c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

**d)** Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.



**15.10** O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

**15.11** A ARP, conforme Minuta - Anexo II - implicará compromisso de fornecimento e conterá dentre suas cláusulas, as de: Condições de entrega; Condições de recebimento; Condições de pagamento; Obrigações do Detentor da ARP; Obrigações do Órgão Gerenciador; Sanções Administrativas; Cancelamento do Registro de Preços; e demais informações.

## **16 DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**16.1** Após a homologação e conforme a demanda e solicitação da unidade demandante a Diretoria de Compras encaminhará a Autorização de Fornecimento à Contratada. A comprovação de que o fornecedor recebeu a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

## **17 DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados.

**17.1.1** As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas à Autoridade Superior, a qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 3 (três) dias, a contar da sua apresentação.

**17.1.2** As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

## **18 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;
- c)** Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;
- d)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- f)** Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo par licitar ou contratar com Administração Municipal;
- g)** Por razões de interesse público;
- h)** A pedido do fornecedor.

**18.2** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**18.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**18.4** A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gerenciador.

## **19 DA PUBLICAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**



19.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços no site: [www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br).

## 20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Os licitantes ficarão sujeitos às penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

20.1.1 Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- a) não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou
- b) entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

II. retardar a execução do certame:

- a) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- b) não comprovar os requisitos de habilitação; ou
- c) praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III. não manter a proposta:

- a) não enviar a proposta;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra.

IV. comportar-se de maneira inidônea:

- a) praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;
- b) cometer fraude de qualquer natureza;
- c) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- d) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- e) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- f) realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021;
- g) prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas.

20.2 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho, o Contratante poderá, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, aplicar as seguintes **sanções** previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) **Advertência;**

b) **Multa:**

**b1) Moratória** de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do Contrato/Nota de Empenho;

**b2) Compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho na hipótese de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada;

**c) Impedimento de licitar e contratar como Município de Itapeçerica**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.

20.2.1 A penalidade de Advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.

20.2.2 A recusa injustificada para assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou a não apresentação de situação regular no respectivo ato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades supracitadas e a multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor global do da ATA de Registro de Preços.



**20.2.3** A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- a)** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o 10º dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b)** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso no fornecimento por período superior a 15 (quinze) dias úteis ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- c)** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa do detentor da Ata;
- d)** 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 05 (cinco) dias autorizará o Contratante a promover a rescisão do cancelamento da ARP.

**20.2.3.1** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**20.2.3.2** Fica afastada a incidência desta multa na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega do objeto.

**20.3** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Contratante poderá aplicar à Detentora da Ata outras sanções e até mesmo iniciar o processo de cancelamento ARP.

**20.4** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

**20.4.1** O ofício de intimação será encaminhado ao endereço eletrônico cadastrado na proposta do licitante.

**20.5** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

**20.6** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 20.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de cancelamento da ARP.

**20.7** A sanção prevista na alínea “d” do subitem 20.2 poderá também ser aplicada o detentor da Ata que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- a)** sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

**20.8** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Itapeçerica do ato que as impuser.

**20.9** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à Contratada mediante requerimento expresso nesse sentido.

**20.10** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o Contratante suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à Detentora da Ata até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.



**20.11** A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula são da competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e a das alíneas “a” e “d” são exclusivas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**20.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.13** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**20.14** Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

**20.15** Nas contratações atreladas a esta Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizados os meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme disciplina o art. 151 da Lei 14.133/2021.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2** A presente licitação, poderá ser revogada, no todo ou em parte, pela Administração por considerá-la inoportuna ou inconveniente diante de fato superveniente, ou ainda, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.2.1** A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.

**21.2.2** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**21.3** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução contratual. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.4** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.5** O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

**21.6** O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**21.6.1** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



**21.7** Das sessões do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

**21.8** A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

**21.9** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

**21.10** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.

**21.11** Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, a apresentação da proposta implica ao licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, e integral aceitação de todos os seus termos e condições. Eventuais divergências entre o Edital e seus anexos prevalecerão às disposições do primeiro e entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

**21.12** Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos.

**21.13** A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

## **22 DO FORO**

**22.1** Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente designado será o da Comarca de Itapecerica/MG, local da realização do certame, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **23 DOS ANEXOS**

**23.1** Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Declaração (unificada)
- Anexo V – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006;

Itapecerica/MG, 09 de julho de 2024.

**Lucas Eustáquio Brito de Oliveira**  
Diretor de Licitações



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de limpeza, higiene e outros, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1 O objeto da contratação será dividido em itens, conforme tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE            | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO |
|------|--|--------------------|--------|-------------------------|----------------------|
| 01   | Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás<br>Material Embalagem: Plástico Tipo<br>Embalagem: Retornável.  | Galão 20 litros    | 140    | R\$13,7375              | R\$1.923,25          |
| 02   | Água Sanitária - Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto; Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%; Classe Corrosivo: Classe 8; Número Risco: 85; Risco Saúde: 3; Corrosividade: 1; Peso Molecular Cloro: 74,50; Densidade: De 1,20 A 1 G/L; Cor: Amarela Esverdeada Bastante Fraca; Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias; Tipo: Comum. | Embalagem 2 litros | 2.550  | R\$6,1875               | R\$15.778,12         |
| 03   | ÁLCOOL EM GEL 70% - álcool em gel para desinfecção, com ação antibacteriana.   | Frasco 500 ml      | 300    | R\$8,3867               | R\$2.516,01          |
| 04   | ÁLCOOL ETÍLICO - graduação alcoólica de 46,2 INPM (54 GL).Embalado em frasco plástico transparente, com tampa de rosca.  | Embalagem 1 litro  | 340    | R\$7,1133               | R\$2.418,52          |
| 05   | ÁLCOOL ETÍLICO - graduação alcoólica de 92,8 INPM (96 GL).Embalado em frasco plástico transparente, com tampa de rosca.  | Embalagem 1 litro  | 500    | R\$10,08                | R\$5.040,00          |
| 06   | AMACIANTE DE ROUPAS - com perfume com cápsulas de perfume de longa duração.  | Frasco 2 litros    | 24     | R\$8,4033               | R\$201,67            |
| 07   | Aparelho Barbear Tipo: Descartável; Material Lâmina: Lâmina Aço Inox; Quantidade Lâminas: 2 UN; Material Cabo: Plástico.   | Unidade            | 100    | R\$1,96                 | R\$196,00            |
| 08   | BALDE de plástico polipropileno reforçado com alça altura média 36cm, capacidade 20 litros, cor clara.   | Unidade            | 38     | R\$25,15                | R\$955,70            |
| 09   | BALDE- de plástico polipropileno reforçado com alça capacidade 15 litros, cor clara.   | Unidade            | 35     | R\$15,8463              | R\$554,62            |
| 10   | CANEÇÃO - 2 litros com cabo de madeira n 14 de alumínio com orla   | Unidade            | 20     | R\$31,89                | R\$637,80            |
| 11   | CERA LÍQUIDA - autobrilhante incolor, indicado para todos os tipos de piso.  | Frasco 750 ml      | 180    | R\$8,5233               | R\$1.534,19          |



|    |  |                      |       |               |              |
|----|--|----------------------|-------|---------------|--------------|
| 12 | CESTO PARA LIXO - tipo balde, com tampa, alça em plástico resistente, capacidade 100 litros.   | Unidade              | 15    | R\$90,2633    | R\$1.353,94  |
| 13 | Coador Café - Material: 100% Algodão; Características Adicionais: Com Cabo De Madeira; Capacidade: 2 L   | Unidade              | 70    | R\$5,3333     | R\$373,33    |
| 14 | Coador Descartável Café - Material: Papel; Tamanho: 103; Características Adicionais: Dupla Costura, Celulose, Isento De Impureza.  | Caixa 30 unidades    | 20    | R\$5,0567     | R\$101,13    |
| 15 | Colher descartável - Material: plástico; cor: incolor; aplicação: refeição.  | Pacote 50 unidades   | 97    | R\$4,05       | R\$392,85    |
| 16 | Conjunto Lixeira Coleta Seletiva Material: Polipropileno Quantidade Lixeiras: 5 UN Capacidade: 50 L; Cor: Amarela, Azul, Vermelha, Verde, Marrom; Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Aplicação: Coleta De Lixo  | Unidade              | 11    | R\$1.470,7767 | R\$16.178,54 |
| 17 | COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - capacidade de 200 ml, resistente, isento de bolhas, rachaduras, furos e deformações.   | Pacote 100 unidades  | 1.800 | R\$7,2333     | R\$13.019,94 |
| 18 | COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - capacidade de 50 ml, resistente, homogêneo, isento de bolhas, rachaduras, furos e deformações.   | Pacote 100 unidades  | 435   | R\$5,1667     | R\$2.247,51  |
| 19 | Creme Dental. Tubo 90 gramas com fluoreto de sódio, triclosan, água glicericina, sorbitol, sílica hidratada, lauril, sulfato de sódio, copolímero PVM/MA, aroma carragenina, sacarina sódica, hidróxido de sódio e corante branco. | Unidade              | 50    | R\$4,10       | R\$205,00    |
| 20 | DESINFETANTE PARA USO GERAL - embalado em frasco plástico transparente, tampa rosqueável e alça para manuseio, fragrância lavanda.   | Frasco 2 litros      | 1.600 | R\$8,66       | R\$13.856,00 |
| 21 | DESINFETANTE PARA USO GERAL - embalado em frasco plástico transparente, tampa rosqueável e alça para manuseio, fragrância pinho.   | Frasco 2 litros      | 150   | R\$8,66       | R\$1.299,00  |
| 22 | DETERGENTE LÍQUIDO - neutro e biodegradável com alta detergência e excelente poder de remoção de sujidades. Indicado para lavagem de louças, talheres, copos e utensílios de cozinha em geral.                                     | Frasco 500 ml        | 2.720 | R\$2,5288     | R\$6.878,33  |
| 23 | Escova de dentes, macia com capinha protetora de cerdas. Cores variadas.   | Unidade              | 50    | R\$3,8233     | R\$191,16    |
| 24 | Esponja Limpeza - Material: Espuma / Fibra; Formato: Retangular Aplicação: Utensílios Domésticos; Características Adicionais: Dupla Face.  | Embalagem 3 unidades | 400   | R\$3,13       | R\$1.252,00  |
| 25 | Esponja Limpeza - Material: Lã Aço; Aplicação: Limpeza Geral.  | Pacote 8 unidades    | 200   | R\$3,78       | R\$756,00    |



|    |   |                     |       |             |             |
|----|---|---------------------|-------|-------------|-------------|
| 26 | Fio dental rolo 50m   | Unidade             | 50    | R\$10,1633  | R\$508,16   |
| 27 | FLANELA PARA LIMPEZA - confeccionado em pano de algodão flanelado, na cor laranja, nas medidas aproximadas de 30 x 50 cm.   | Unidade             | 1.000 | R\$4,8367   | R\$4.836,70 |
| 28 | FÓSFORO - Acondicionado em maço com 10 caixas, cada caixa com 40 palitos, reembalado em fardo contendo 20 maços, produto aprovado pelo INMETRO                                | fardo com 10 caixas | 45    | R\$5,0133   | R\$225,59   |
| 29 | Galocha - Material: Borracha; Tipo Cano: Médio; Tamanho: tamanhos 36,37,38 e 39<br>Cor: Branca; Características Adicionais: Antiderrapante.                                   | Par                 | 80    | R\$64,69    | R\$5.175,20 |
| 30 | GARFO DESCARTÁVEL - transparente, para refeições, composto de material rígido e atóxico, próprio para contato com alimentos.  | pacote 50 unidades  | 90    | R\$4,4767   | R\$402,90   |
| 31 | GARRAFA TÉRMICA - capacidade 1 litro, com especificações da NBR 13.282, cores azul, verde ou cinza.   | Unidade             | 15    | R\$38,69    | R\$580,35   |
| 32 | Garrafa Térmica - Material: Plástico; Capacidade: 5 L; Características Adicionais: Sem Torneira Com Tampa Rosqueável.   | Unidade             | 50    | R\$41,20    | R\$2.060,00 |
| 33 | Guardanapo De Papel - Material: Celulose; Largura: 24 CM; Comprimento: 24 CM; Cor: Branca; Tipo Folhas: Simples; Características Adicionais: Não Aplicável.                   | pacote 50 unidades  | 250   | R\$4,8033   | R\$1.200,82 |
| 34 | LIMPA VIDROS - indicado para limpeza de espelhos, vidros, vitrines, telas de TV, para brisas e acrílicos. Embalado em frasco de plástico.                                     | Frasco 500 ml       | 80    | R\$8,3933   | R\$671,46   |
| 35 | LIMPADOR DE USO GERAL - desengordurar, higienizar e perfumar. Embalado em frasco de plástico. Fragrâncias: laranja, lavanda ou citrus.  | Frasco 500 ml       | 500   | R\$5,3433   | R\$2.671,65 |
| 36 | Lixeira - Material: Polipropileno; Capacidade: 10 L; Cor: Caramelo; Características Adicionais: Com Pedal, Retangular, Material Resistente Atóxico; Aplicação: Coleta De Lixo | Unidade             | 6     | R\$26,7167  | R\$160,30   |
| 37 | Lixeira - Material: Polipropileno; Capacidade: 30 l; Cor: Caramelo; Características Adicionais: Com Pedal, Retangular, Material Resistente Atóxico; Aplicação: Coleta De Lixo | Unidade             | 35    | R\$50,3967  | R\$1.763,88 |
| 38 | Lixeira - Material: Polipropileno; Capacidade: 50 l; Cor: Caramelo; Características Adicionais: Com Pedal, Retangular, Material Resistente Atóxico; Aplicação: Coleta De Lixo | Unidade             | 30    | R\$112,3856 | R\$3.371,56 |



|    |   |                    |     |             |              |
|----|---|--------------------|-----|-------------|--------------|
| 39 | LIXEIRA CONTÊINER - com tampa, capacidade 120 litros, com rodas, em polipropileno, dimensões aproximadas: 950 mm (Altura) X 480 mm (Largura) X 550 mm (Profundidade)  | Unidade            | 10  | R\$383,32   | R\$3.833,20  |
| 40 | LUSTRA MÓVEIS - indicado para limpeza de móveis envernizados, deixando uma película protetora sobre as superfícies. Embalado em frasco de plástico, fragrância lavanda.                                     | Unidade            | 40  | R\$6,50     | R\$260,00    |
| 41 | LUVA DE LÁTEX - 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, tamanho aproximadamente 29 cm espessura 0,40mm, cor amarela, tamanho P, M e G, embalada individualmente por pares em saco plástico. | Par                | 500 | R\$5,6467   | R\$2.823,35  |
| 42 | Pá - Material Cabo: Madeira; Material: Metal Galvanizado; Comprimento: 60 CM  | Unidade            | 50  | R\$22,71    | R\$1.135,50  |
| 43 | Panela de alumínio fundido grosso com alça de madeira Nº 30   | Unidade            | 30  | R\$291,9867 | R\$8.759,60  |
| 44 | Panela de alumínio fundido grosso com alça de madeira Nº 40   | Unidade            | 15  | R\$308,10   | R\$4.621,50  |
| 45 | PANO DE PRATO - confeccionado em tecido 100% algodão, alvejado uniformemente, tamanho aproximado 55 x 69,00 cm, acabamento com barra de tecido floral.  | Unidade            | 460 | R\$4,67     | R\$2.148,20  |
| 46 | PANO PARA CHÃO - confeccionado em tecido 100% algodão, alvejado, tamanho aproximado 55 x 80 cm, costurado/fechado tipo saco.  | Unidade            | 600 | R\$6,895    | R\$4.137,00  |
| 47 | PAPEL HIGIÊNICO - folhas duplas, de cor branca, gofrado, medindo 10cm x30 m, composição 100% celulose virgem, acondicionado em pacote plástico contendo 4 rolos, embalados em fardos com 64 rolos (16x4).   | Fardo 64 rolos     | 340 | R\$124,7259 | R\$42.406,80 |
| 48 | PILHA ALCALINA AA, não recarregável.  | Pacote 4 unidades  | 40  | R\$12,80    | R\$512,00    |
| 49 | PILHA ALCALINA AAA, não recarregável.   | Pacote 4 unidades  | 60  | R\$6,98     | R\$418,80    |
| 50 | Prato - Material: Vidro; Aplicação: Jantar; Diâmetro: 26 CM; Cor: Incolor Formato: Redondo; Transmitância: Transparente.  | Unidade            | 90  | R\$5,5933   | R\$503,39    |
| 51 | PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - linha branca, 21 cm de diâmetro, composto de polietileno atóxico, tipo cumbuca,  | Pacote 10 unidades | 300 | R\$4,5433   | R\$1.362,99  |



|    |   |                     |       |            |              |
|----|---|---------------------|-------|------------|--------------|
|    | próprio para contatos com alimentos, embalado em saco plástico e caixa de papelão lacrada.  |                     |       |            |              |
| 52 | Protetor Solar - Tipo Proteção: Uva/Uvb; Fator Proteção: Fator 50; Forma Farmacêutica: Creme - 120 ml.  | Unidade             | 400   | R\$27,3933 | R\$10.957,32 |
| 53 | RODO - com base plástica e borracha dupla macia, cabo em madeira plastificado, o suporte para o cabo rosqueável, medindo 80 cm de comprimento.  | Unidade             | 100   | R\$26,0133 | R\$2.601,33  |
| 54 | RODO - com base plástica e com borracha dupla macia, cabo em madeira plastificado, o suporte para o cabo deve ser rosqueável, medindo 40 cm de comprimento.   | Unidade             | 85    | R\$15,9650 | R\$1.357,02  |
| 55 | Sabão Barra - Composição Básica: Sabão Glicerinado; Tipo: Neutro; Características Adicionais: 1ª Qualidade. - Barra 200g  | Pacote 5 unidades   | 175   | R\$12,4740 | R\$2.182,95  |
| 56 | Sabão Pó - Aplicação: Limpeza Geral; Aspecto Físico: Pó; Características Adicionais: Biodegradável. Caixa 800 gramas  | Caixa 800 gramas    | 500   | R\$13,812  | R\$6.906,00  |
| 57 | Sabonete - Aspecto Físico: Sólido; Peso: 90 G; Aroma: Suave; Cor: Branca.   | Unidade             | 720   | R\$2,2775  | R\$1.639,80  |
| 58 | SABONETE LÍQUIDO - embalagem com 5 litros, para limpeza das mãos, com as seguintes propriedades físicoquímicas PH 100% 5,5 – 6,0. Aparência e odor: líquido azul, branco ou verde perolado e perfumado (Aloe Vera). Pronto para usar, sem diluir. | Galão 5 litros      | 100   | R\$33,0280 | R\$3.302,80  |
| 59 | SACO DE LIXO - 200 litros, reforçado, na cor preta, com mínimo 0,12 mm de espessura ou 120 micras, com resina termoplástica.  | Pacote 100 unidades | 465   | R\$56,2433 | R\$26.153,13 |
| 60 | SACO DE LIXO 100 LITROS - reforçado, na cor preta, com mínimo 0,12 mm de espessura ou 120 micras, com resina termoplástica.   | Pacote 5 unidades   | 3.500 | R\$8,767   | R\$30.684,50 |
| 61 | SACO DE LIXO 15 LITROS - reforçado, na cor preta com mínimo 0,10 mm de espessura ou 10 micras, com resina termoplástica.  | Pacote 10 unidades  | 220   | R\$9,5833  | R\$2.108,32  |
| 62 | SACO DE LIXO 30 LITROS - reforçado, na cor preta, com mínimo 0,10 mm de espessura ou 10 micras, com resina termoplástica.   | Pacote 10 unidades  | 1.000 | R\$5,9367  | R\$5.936,70  |
| 63 | SACO DE LIXO 50 LITROS - reforçado, na cor preta, com mínimo 0,10 mm de espessura ou 10 micras, com resina termoplástica.   | Pacote 10 unidades  | 1.000 | R\$8,5567  | R\$8.556,70  |
| 64 | Saponáceo - Composição: Detergente; Aplicação: Limpeza Pisos, Paredes E Louças; Características Adicionais: Biodegradável - Frasco 300g   | Frasco 300 gramas   | 20    | R\$4,37    | R\$87,40     |



|    |  |                       |       |            |              |
|----|--|-----------------------|-------|------------|--------------|
| 65 | TOALHA DE PAPEL - folha simples, interfolhadas, 02(duas) dobras, branco, gofrado, classe 01, medindo 20cm X 21cm, 100% celulose virgem, não reciclado.   | Pacote 1.000 folhas   | 1.000 | R\$20,3467 | R\$20.346,70 |
| 66 | Toalha De Papel - Material: Papel / Celulose Virgem; Quantidade Toalha: 120 UN; Comprimento: 22 CM; Largura: 19 CM; Cor: Branca; Aplicação: Cozinha - com 2 rolos  | Pacote 2 rolos        | 80    | R\$11,6667 | R\$933,33    |
| 67 | Toalha Rosto - Material: 100% Algodão; Cor: Branca; Comprimento: 70 CM; Largura: 50 CM.  | Unidade               | 95    | R\$13,0533 | R\$1.240,06  |
| 68 | Touca -Tipo: Descartável; Material: Tnt; Cor: Branca; Aplicação: Cozinha Industrial; Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico.   | Embalagem 50 unidades | 60    | R\$10,7517 | R\$645,10    |
| 69 | VASSOURA - com cerdas naturais de piaçava, nº 4, cabo de madeira plastificado.   | Unidade               | 180   | R\$24,3367 | R\$4.380,60  |
| 70 | VASSOURA - de pelo sintético, com cabo de madeira plastificado, base de 30 cm, cabo 1,20m.   | Unidade               | 13    | R\$14,7733 | R\$192,05    |
| 71 | VASSOURA HIGIÊNICA COM SUPORTE - para vaso sanitário, cerdas sintéticas, com fixação firme e resistente junto ao cabo confeccionado em plástico, com cabo aproximadamente de 20 cm, suporte plástico para colocação da vassoura. | Unidade               | 70    | R\$12,3450 | R\$864,15    |
| 72 | VASSOURA PET ECOLÓGICA - modelo coqueiro   | Unidade               | 570   | R\$26,5467 | R\$15.131,61 |

**2.2** A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto ofertado, bem como a marca do produto.

**2.3** Cumpre esclarecer que os descritivos contidos nos itens 01, 02, 07, 15, 16, 17, 19, 20, 26, 27, 31, 33, 35, 38, 39, 40, 44, 52, 54, 57, 58, 59, 60, 67, 70, 71 e 75 foram retirados do catálogo de compras do governo federal (CATMAT). Ressalte-se que com relação aos demais itens as secretarias demandantes elaboraram diretamente seus descritivos, haja vista serem mais completos que àqueles constantes da plataforma e se adequarem melhor às necessidades desta administração.

**2.4** A licitação será realizada com a participação exclusiva de ME/EPP, haja vista que os valores unitários estão dentro do limite estabelecido pela LC 123/06.

### **3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS, MODALIDADE E FORMA DE LICITAÇÃO**

**3.1** Trata-se de aquisição de bem comum de consumo de forma não contínua, tão somente através de Registro de Preços. A contratação se dará na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por meio do Sistema de Registro de Preços.

### **4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**4.1** O critério de julgamento adotado será o menor preço, POR ITEM, observadas às exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **5 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** Considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar o preço de referência, o preço estimado foi apurado nos moldes estabelecidos pelo art. 23 da Lei 14.133/21, bem como pelo art. 84 do Dec. 81/2023, ou seja, utilizaram-se as plataformas eletrônicas do PNCP (BANCO DE PREÇOS), AMM



LICITAÇÃO (BANCO DE PREÇOS), COMPRAS BR (BANCO DE PREÇOS) e TCE-MG (BANCO DE PREÇOS), as quais integram o processo desta contratação.

5.2 Para obtenção do preço estimado fez-se a média aritmética dos valores encontrados na pesquisa de preço, nos termos estabelecidos do artigo 86, §1º do Dec. 81/2023.

5.3 O valor estimado da aquisição é de R\$332.619,08 (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e dezenove reais e oito centavos).

## 6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 7 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação.

## 8 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DO PARCELAMENTO

8.1 A presente licitação justifica-se tendo em vista a necessidade de aquisição dos produtos para atender as demandas decorrentes de diversas Secretarias Municipais. Os produtos de limpeza destinam-se a assepsia e desinfecção de aparelhos, móveis, pisos e superfícies das dependências e instalações, de forma a proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades dos setores administrativos operacionais, assim, mantendo limpos os espaços públicos, como os refeitórios das escolas, ambulatórios das Unidades Básicas de Saúde, sanitários e demais instalações de atendimento ao público.

8.1.1 Tendo em vista a natureza do objeto e o fato de não ser possível definir com total exatidão os quantitativos a serem demandados pela Administração, justifica-se o Registro de Preços para eventual aquisição, pois é o procedimento mais eficaz e conveniente e que melhor reflete o interesse público.

8.2 A adjudicação do objeto se dará por item, ou seja, os itens que compõem o objeto poderão ser adjudicados a licitantes distintos, privilegiando a ampliação da competição e evitando a concentração de mercado.

## 9 DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

9.1 Para a habilitação do licitante mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade relativa a **Fazenda Federal, União e Previdência Social**;
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor;
- e) Prova de Regularidade com o **FGTS**;
- f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g) **Ato Constitutivo** (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento);
- h) Declaração que o proponente cumpre o disposto na Lei 9.854/99, bem como de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- j) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- k) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- l) Declaração de que cumpre as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018;
- m) Apresentar Alvará Sanitário da empresa, devidamente autenticada e a cópia do Certificado de Registro de Inspeção devidamente autenticado.

### 9.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1 Atestado de capacidade técnico, emitido por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu, a contento, itens de material de limpeza, higiene e outros.

9.2.2 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA.



**b1)** A exigência constante do subitem 9.2.2 refere-se aos licitantes que ofertarem propostas para os itens 7; 8; 9;10;15; 17;36 e não se aplica as empresas varejistas.

**Justificativa:** A documentação acima descrita mostra-se justificável a fim de verificar a qualidade do produto a ser ofertado, bem como se este atende aos requisitos estabelecidos na legislação em vigor.

## **10 PROPOSTA**

**10.1** O licitante interessado, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, contendo a marca do produto, e modelo, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no edital para abertura da sessão.

## **11 FORMA DE FORNECIMENTO**

**11.1** As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade e mediante a solicitação da unidade administrativa requisitante.

**11.1.1** Os produtos deverão ser entregues mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Diretoria de Compras, juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.

**11.2** O aceite/aprovação dos bens pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do detentor da Ata por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

**11.3** Os produtos deverão obrigatoriamente, ser entregues embalados em embalagens apropriadas que permita o transporte e distribuição com segurança, cuidados e higiene.

**11.4** Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

**11.5** Durante a validade do registro, o detentor DA ATA não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

## **12 PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

**12.1** O prazo de entrega dos bens começará a fluir a partir do recebimento pelo detentor da Ata da Autorização de Fornecimento, a qual será expedida pela Diretoria de Compras.

**12.2** O referido prazo não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente pelo detentor da Ata antes do encerramento do prazo inicial.

**12.3** O envio da Autorização de Fornecimento se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido no subitem 12.2 para a entrega do objeto.

**12.4** A entrega deverá ser realizada na sede do Município de Itapeçerica, nos locais e horários estabelecidos pelas Secretarias requisitantes, os quais serão devidamente indicados na Ordem de Fornecimento.

**12.5** Na impossibilidade de cumprir o(s) prazo(s) de entrega deverá o detentor da Ata enviar eletronicamente o pedido de prorrogação de prazo até às 18h da data-limite para a entrega do objeto, endereçando-o ao email [planejamento@itapeçerica.mg.gov.br](mailto:planejamento@itapeçerica.mg.gov.br), devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF.

**12.5.1** Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o detentor da Ata deverá protocolá-lo no Protocolo Geral, no edifício-sede desta Prefeitura, localizada à Rua Vigário Antunes, 155, Centro, Itapeçerica/MG, CEP 35.550-000, das 12 às 18 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.



**12.5.2** O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

- a)** identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Empenho e da ata de registro de preços;
- b)** justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;
- c)** documentação comprobatória; e
- d)** indicação do novo prazo a ser cumprido.

### **13 FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1** O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

**a) provisoriamente**, de forma sumária, pelo fiscal do contrato com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

**a1)** O recebimento provisório consubstancia-se na simples transferência da posse do bem, mediante recibo, do contratado para o contratante, sem que isso importe em aceitação do objeto contratual.

**a2)** O Termo de Recebimento provisório pode ser dispensado, fazendo-se apenas mediante **recibo**, quando o objeto puder ser conferido e atestado no ato da entrega.

**b) definitivamente**, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, após a comprovação da conformidade do objeto com as especificações e exigências contratuais.

**13.2** Constatada qualquer irregularidade, o detentor da Ata, devidamente comunicada por escrito, terá o prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação para realizar a substituição/regularização necessária, a qual se dará a suas expensas.

**13.3** O detentor da Ata deverá retirar na unidade responsável pelo recebimento definitivo, a partir do recebimento da notificação, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital, caso o detentor da Ata não retire os produtos irregulares nesse prazo, o Contratante dará ao bem a finalidade que lhe convier.

**13.4** O período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para a troca do produto ou não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do bem.

**13.5** Caso seja constatado que o objeto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para realizar nova substituição/regularização não será interrompida.

### **14 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

**14.1** Os pagamentos serão efetuados por esta Prefeitura até o 10<sup>º</sup> (décimo) dia, após cumpridas as condições de pagamento infracitadas.

**14.2** O detentor da Ata deverá apresentar as Notas Fiscais devidamente atestadas pelo recebedor, acompanhadas da Autorização de Compra e das Certidões Negativas de Débitos relativas ao INSS (CND União) e ao FGTS.

**14.2.1** As notas fiscais emitidas pelo detentor da Ata deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o número da Nota de Empenho correspondente.

**14.2.2** A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido no edital, não será aprovada e será devolvida à Detentora da Ata para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

**14.2.3** A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que o detentor da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

**14.2.4** O detentor da Ata entregará a nota fiscal ao Setor de Almoxarifado.

**14.3** A forma de pagamento será através de transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).



## **15 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E VALIDADE**

**15.1** O aceite/aprovação dos produtos pelo Órgão Gerenciador não exclui a responsabilidade civil do detentor da Ata por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

**15.2** Na data da entrega, os produtos fornecidos devem ser entregues em embalagens originais intactas, apresentar rotulagem conforme legislação vigente: registro no órgão competente, procedência, ingredientes, lote data de fabricação e data de validade, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) e ter na data da entrega, prazo equivalente a, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

## **16 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** O contrato deverá ser substituído por outro instrumento hábil, tendo em vista tratar-se de registro de preços, devendo ser a contratação formalizada por meio de nota de empenho. As cláusulas avençadas na Ata de Registro de Preços e as normas da Lei nº 14.133/2021 deverão ser observadas e cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial da contratação.

**16.2** No tocante a exigência prevista no art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei 14.133/21, é importante ressaltar que o modelo de execução do contrato está devidamente detalhado no Termo de Referência, o qual cuidou de constar minuciosamente as informações imprescindíveis a boa execução do contrato. Portanto, considerando a simplicidade do objeto e o fato de não estarmos diante das hipóteses descritas no art. 6º, inciso XVI, das alíneas “a”, “b” e “c”, entende-se que as disposições delimitadas neste documento são aptas a atingirem o resultado pretendido.

**16.3** As comunicações entre o Órgão Gerenciador e o detentor da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **17 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a execução contratual será acompanhada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme estabelecido no art. 7º desta mesma lei. O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscal indicados.

**17.1.1** Fica designado (a) pelo Município como FISCAL DA ATA os seguintes servidores: Marina Siqueira Rabelo (Desenvolvimento Social); Cristina Gondim Rabelo (Infraestrutura); Vanessa Maria Mesquita Ribeiro de Souza (Cultura, Esporte e Turismo); Juliana Silva Melo (Saúde); Luciana Silva Ferreira (Educação); Silviane Silva de Oliveira (Planejamento e Finanças); aos quais incumbem a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**17.1.2** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17.1.3** A forma de comunicação entre as partes, Gestor e Detentor da Ata, será realizada preferencialmente por email.

**17.2** O Detentor da Ata submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de fiscalização, os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo Gestor da Ata não o exime de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**17.3** O Detentor da Ata declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo Gestor da Ata, se obrigando a fornecer os dados, explicações, esclarecimentos de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**17.4** Compete ao Fiscal da Ata:



- a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos;
- b) verificar se a entrega de materiais; bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o Ata de Registro de Preços e o instrumento convocatório;
- c) acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, de acordo com o objeto contratado;
- d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e) Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;
- f) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- g) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- h) Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.
- i) Promover o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

**17.5** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do Contratante ou de seus prepostos.

**17.6** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **18 SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão indicadas no momento da efetivação da contratação, por meio de documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente. Consta dos autos deste processo que foi verificada a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2024, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pela dotação orçamentária correspondente.

## **20 VALIDADE DA ATA**

**20.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço (art. 83, Lei 14.133/2021).

**20.2** Durante o prazo de validade desta Ata, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição do objeto referido na cláusula primeira, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar para tanto outros meios, desde que permitidos por lei (art. 82, VIII, Lei 14.133/2021), sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentor.

## **21 REAJUSTE DE PREÇOS**

**21.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

**21.2** Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao “mercado” caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo Detentor da Ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor,



este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o Detentor da Ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

**21.3** Caso o detentor DA ATA requeira reequilíbrio econômico-financeiro, fica o Contratante obrigado a responder em até 15 (quinze) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

**21.4** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

## **22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**22.1** São obrigações da Contratada:

**I** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**II** Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**III** Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

**IV** Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

**V** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**VI** Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

**VII** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

**VIII** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**IX** Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

**X** Prestar informações sobre a utilização do objeto;

**XI** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**XII** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

**XIII** Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

**XIV** Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

**XV** Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência da ata de registro de preços e do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

## **23 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**23.1** Compete ao CONTRATANTE:

**I** Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

**II** Receber o objeto provisoriamente;

**III** Receber o objeto definitivamente após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue com a lavratura do termo de recebimento definitivo;

**IV** Rejeitar o objeto no todo ou em parte se este não estiver de acordo com as especificações com a comunicação à CONTRATADA, por ESCRITO, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**V** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

## **24 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**24.1** A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**24.2** Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho, o Contratante poderá, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, aplicar as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

**a) Advertência;**

**b) Multa:**

**b1) Moratória** de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do Contrato/Nota de Empenho;

**b2) Compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho na hipótese de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa do detentor da Ata;

**c) Impedimento de licitar e contratar como Município de Itapeçerica**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.

**24.2.1** A penalidade de Advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.

**24.2.2** A recusa injustificada para assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou a não apresentação de situação regular no respectivo ato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades supracitadas e a multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor global do da ATA de Registro de Preços.

**24.2.3** A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

**a)** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o 10º dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**b)** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso no fornecimento por período superior a 15 (quinze) dias úteis ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

**c)** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa do detentor da Ata;

**d)** 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 05 (cinco) dias autorizará o Contratante a promover a rescisão do cancelamento da ARP.

**24.2.3.1** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**24.2.3.2** Fica afastada a incidência desta multa na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega do objeto.

**24.3** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Contratante poderá aplicar à Detentora da Ata outras sanções e até mesmo iniciar o processo de cancelamento ARP.

**24.4** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

**24.4.1** O ofício de intimação será encaminhado ao endereço eletrônico cadastrado na proposta do licitante.



**24.5** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

**24.6** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 24.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de cancelamento da ARP.

**24.7** A sanção prevista na alínea “d” do subitem 24.2 poderá também ser aplicada o detentor da Ata que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- a)** sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

**24.8** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Itapecerica do ato que as impuser.

**24.9** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à Contratada mediante requerimento expresso nesse sentido.

**24.10** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o Contratante suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à Detentora da Ata até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**24.11** A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula são da competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e a das alíneas “a” e “d” são exclusivas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**24.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.13** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**24.14** Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

- I.** no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
- II.** no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

**24.15** Nas contratações atreladas a esta Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizados os meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme disciplina o art. 151 da Lei 14.133/2021.

## **25 GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**25.1** Não haverá exigência de garantia contratual haja vista o objeto ser de pequena complexidade. Ainda, cabe esclarecer que em caso de eventual descumprimento contratual será aplicada as sanções administrativas dispostas no subitem 24 deste termo de referência.

## **26 CANCELAMENTO DA ATA**

**26.1** O fornecedor terá seu registro cancelado de pleno direito quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;
- c)** Por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços firmada;



- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção prevista no inciso III e no IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo par licitar ou contratar com Administração Municipal;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado;
- h) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade empresária adjudicatária;
- i) A pedido do fornecedor.

**26.2** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**26.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**26.4** A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gerenciador.

**26.5** O descumprimento, por parte do detentor DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Contratante o direito de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**26.6** O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará o detentor DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte do detentor DA ATA, independentemente de outras penalidades.

**26.7** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **27 DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA UNIDADE REQUISITANTE**

**27.1** A Unidade Requisitante poderá exigir condições específicas para a fase licitatória ou no momento da celebração do contrato, desde que estas não impeçam o caráter competitivo da licitação.

Em anexo encontra-se a respectiva Estimativa da Despesa.

Submete-se o presente Termo de Referência para avaliação e autorização da Autoridade Superior

Itapecerica-MG, 06 de maio de 2024.

Secretaria de Planejamento e Finanças  
Titular do cargo: Nivaldo Selmo Diniz

Secretaria de Desenvolvimento Social  
Titular do cargo: Sinval Diniz de Oliveira

Secretaria de Educação  
Titular do cargo: Jeanete Aparecida Gondim

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo  
Titular do cargo: Simone Toledo Mezêncio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA  
ADM 2021/2024  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçica.mg.gov.br](http://www.itapeçica.mg.gov.br)

Secretaria de Infraestrutura  
Titular do cargo: Marcus Vinicius Abilio Faria

Secretaria de Saúde  
Titular do cargo: Lara Dias



**ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_**

O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, aqui denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Secretaria de \_\_\_\_\_ por meio de seu secretário, Sr. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, adiante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 101/2022 e nº 081/2023 firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1 OBJETO**

1.1 O objeto é \_\_\_\_\_ por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas abaixo:

**2 PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

| ITEM | UN | ESTIMATIVA DE CONSUMO | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|----|-----------------------|-------------------------|-------|----------------|-------------|
|      |    |                       |                         |       |                |             |
|      |    |                       |                         |       |                |             |

2.1 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

2.2 Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal.

2.5 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (aqui inclusos os tributos, o seguro, os encargos sociais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação).

**3 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1 O contrato deverá ser substituído por outro instrumento hábil, tendo em vista tratar-se de registro de preços, devendo ser a contratação formalizada por meio de nota de empenho. As cláusulas avençadas na Ata de Registro de Preços e as normas da Lei nº 14.133/2021 deverão ser observadas e cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial da contratação.

3.2 As comunicações entre o Órgão Gerenciador e o detentor da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



3.3 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **4 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1 O prazo de entrega dos bens começará a fluir a partir do recebimento pelo detentor da Ata da Autorização de Fornecimento, a qual será expedida pela Diretoria de Compras.

4.2 O referido prazo não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente pelo detentor da Ata antes do encerramento do prazo inicial.

4.3 O envio da Autorização de Fornecimento se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido no subitem 17.2 para a entrega do objeto.

4.4 A entrega deverá ser realizada na sede do Município de Itapeçerica, nos locais e horários estabelecidos pelas Secretarias requisitantes, os quais serão devidamente indicados na Ordem de Fornecimento.

4.5 Na impossibilidade de cumprir o(s) prazo(s) de entrega deverá o detentor da Ata enviar eletronicamente o pedido de prorrogação de prazo até às 18h da data-limite para a entrega do objeto, endereçando-o ao email [planejamento@itapeçerica.mg.gov.br](mailto:planejamento@itapeçerica.mg.gov.br), devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF.

4.5.1 Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o detentor da Ata deverá protocolá-lo no Protocolo Geral, no edifício-sede desta Prefeitura, localizada à Rua Vigário Antunes, 155, Centro, Itapeçerica/MG, CEP 35.550-000, das 12 às 18 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.

4.5.2 O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

- a) identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Empenho e da ata de registro de preços;
- b) justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;
- c) documentação comprobatória; e
- d) indicação do novo prazo a ser cumprido.

#### **5 FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade e mediante a solicitação da unidade administrativa requisitante.

5.1.1 Os produtos deverão ser entregues mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Diretoria de Compras, juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.

5.2 O aceite/aprovação dos bens pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do detentor da Ata por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

5.3 Os produtos deverão obrigatoriamente, ser entregues embalados em embalagens apropriadas que permita o transporte e distribuição com segurança, cuidados e higiene.

5.4 Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

5.5 Durante a validade do registro, o detentor da ATA não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

#### **6 FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 O objeto contratado será recebido da seguinte forma:



**a) provisoriamente**, de forma sumária, pelo fiscal do contrato com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

**a1)** O recebimento provisório consubstancia-se na simples transferência da posse do bem, mediante recibo, do contratado para o contratante, sem que isso importe em aceitação do objeto contratual.

**a2)** O Termo de Recebimento provisório pode ser dispensado, fazendo-se apenas mediante **recibo**, quando o objeto puder ser conferido e atestado no ato da entrega.

**b) definitivamente**, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, após a comprovação da conformidade do objeto com as especificações e exigências contratuais.

**6.2** Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada e terá o prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação para realizar a substituição/regularização necessária, a qual se dará a suas expensas.

**6.3** A Contratada deverá retirar na unidade responsável pelo recebimento definitivo, os produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações do edital, caso não o faça no prazo determinado o Contratante dará ao bem a finalidade que lhe convier.

**6.4** O período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para a troca do produto não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do bem.

## **7 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E VALIDADE**

**7.1** O aceite/aprovação dos produtos pelo Órgão Gerenciador não exclui a responsabilidade civil do detentor da Ata por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

**7.2** Os produtos serão entregues em embalagens originais intactas, com rotulagem conforme legislação vigente: registro no órgão competente, procedência, ingredientes, lote, data de fabricação e data de validade, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor). Na data da entrega o prazo de validade do produto deve ter o equivalente a, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de sua validade total, contados da data de fabricação.

**7.3** As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade e mediante a solicitação da unidade administrativa requisitante.

**7.3.1** Os produtos serão entregues mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Diretoria de Compras, juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.

**7.5** Durante a validade do registro, a Detentora da Ata não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

## **8 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

**8.1** Os pagamentos serão efetuados por esta Prefeitura até o 10º (décimo) dia, após cumpridas as condições de pagamento infracitadas.

**8.2** O Contratado deverá apresentar as Notas Fiscais devidamente atestadas pelo recebedor, acompanhadas da Autorização de Compra e das Certidões Negativas de Débitos relativas ao INSS e ao FGTS.

**8.2.1** As notas fiscais deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o número da Nota de Empenho correspondente.

**8.2.2** A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido no edital, não será aprovada e será devolvida à Contratada para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados. A devolução da nota fiscal não implicará na suspensão do fornecimento.



**8.3** A forma de pagamento será através de transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

## **9 SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão indicadas no momento da efetivação da contratação, por meio de documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

## **11 VALIDADE DA ARP**

**11.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço (art. 83, Lei 14.133/2021).

**11.2** Durante o prazo de validade desta Ata, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição do objeto referido na cláusula primeira, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar para tanto outros meios, desde que permitidos por lei (art. 82, VIII, Lei 14.133/2021), sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

## **12 REAJUSTE DE PREÇOS**

**12.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

**12.2** Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao “mercado” caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo Detentor da Ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o Detentora da Ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

**12.3** Caso a Detentora da Ata requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o Contratante obrigado a responder em até 15 (quinze) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

**12.4** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

## **13 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**13.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**13.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13.3** O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

**13.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.



**13.5** A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

#### **14 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a execução contratual será acompanhada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme estabelecido no art. 7º desta mesma lei. O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscal indicados.

**14.1.1** Fica designado (a) pelo Município para fiscalizar o presente contrato os Senhores \_\_\_\_\_, aos quais incumbe a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**14.1.2** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14.1.3** A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Contratante e o preposto da Detentora da Ata será realizada preferencialmente por email.

**14.2** A Detentora da Ata submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo Contratante e/ou por seus prepostos, não eximem a Contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**14.3** A Detentora da Ata declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo Contratante, se obrigando a fornecer os dados, explicações, esclarecimentos de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**14.4** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos bens fornecidos.

**14.5** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** São obrigações da Contratada:

**I** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**II** Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**III** Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

**IV** Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

**V** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**VI** Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;



- VII Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- VIII Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- X Prestar informações sobre a utilização do objeto;
- XI Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XII Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- XIII Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- XIV Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- XV Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência da ata de registro de preços e do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

## 16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 16.1 Compete ao CONTRATANTE:

- I Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- II Receber o objeto provisoriamente;
- III Receber o objeto definitivamente após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue com a lavratura do termo de recebimento definitivo;
- IV Rejeitar o objeto no todo ou em parte se este não estiver de acordo com as especificações com a comunicação à CONTRATADA, por ESCRITO, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- V Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

## 17 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho, o Contratante poderá, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, aplicar as seguintes **sanções** previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

**a) Advertência;**

**b) Multa:**

**b1) Moratória** de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do Contrato/Nota de Empenho;

**b2) Compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho na hipótese de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Detentora da Ata;

**c) Impedimento de licitar e contratar como Município de Itapeçerica**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.

17.2.1 A penalidade de Advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.

17.2.2 A recusa injustificada para assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou a não apresentação de situação regular no respectivo ato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades supracitadas e a multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor global da Ata de Registro de Preços.

17.2.3 A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:



- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o 10º dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso no fornecimento por período superior a 15 (quinze) dias úteis ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa do detentor da Ata;
- d) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 05 (cinco) dias autorizará o Contratante a promover a rescisão do cancelamento da ARP.

**17.2.3.1** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**17.2.3.2** Fica afastada a incidência desta multa na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega do objeto.

**17.3** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Contratante poderá aplicar à Detentora da Ata outras sanções e até mesmo iniciar o processo de cancelamento ARP.

**17.4** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

**17.4.1** O ofício de intimação será encaminhado ao endereço eletrônico cadastrado na proposta do licitante.

**17.5** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

**17.6** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 17.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de cancelamento da ARP.

**17.7** A sanção prevista na alínea “d” do subitem 17.2 poderá também ser aplicada o detentor da Ata que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

**17.8** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Itapeçerica do ato que as impuser.

**17.9** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à Contratada mediante requerimento expresso nesse sentido.

**17.10** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o Contratante suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à Detentora da Ata até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.



**17.11** A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula são da competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e a das alíneas “a” e “d” são exclusivas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**17.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.13** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**17.14** Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

- I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
- II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

**17.15** Nas contratações atreladas a esta Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizados os meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme disciplina o art. 151 da Lei 14.133/2021.

## **18 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** O fornecedor terá seu registro cancelado de pleno direito quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;
- c) Por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços firmada;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanções prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado;
- h) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade empresária adjudicatária;
- i) A pedido do fornecedor.

**18.2** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**18.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**18.4** A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gerenciador.

**18.5** O descumprimento, por parte da Detentora da Ata, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Contratante o direito de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**18.6** O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da Detentora da Ata, independentemente de outras penalidades.

**18.7** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **19 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**19.1** A presente Ata fundamenta-se:



- a) Na Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) No Decreto Municipal nº 081/2023;
- c) Na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- d) Na Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

**19.2** A presente Ata vincula-se aos termos:

- a) Do Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, constante no Processo Licitatório nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_.

## **20 FORO**

**20.1** Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecerica/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário (a) Municipal de ----- – Gestor (a) da ARP  
CPF/MF

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Detentora do Registro de Preços  
CPF/MF  
Empresa  
CNPJ/MF da empresa

Visto: \_\_\_\_\_  
Dr. Welton Vieira Leão  
OAB/MG 78.610  
Assessor Jurídico



**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |  |                  |                        |
|--|--|------------------|------------------------|
| <b>Nome da empresa:</b>                                    |  | <b>CNPJ:</b>     |                        |
| <b>Endereço:</b>   |  |                  |                        |
| <b>Cidade:</b>   |  | <b>Estado:</b>   | <b>CEP:</b>            |
| <b>Telefone da empresa:</b>                                |  |                  |                        |
| <b>Email:</b>  |  |                  |                        |
| <b>Responsável pela assinatura do (a) contrato/ata</b>     |  |                  |                        |
| <b>Nome:</b>   |  |                  |                        |
| <b>CPF:</b>  |  | <b>Email:</b>    |                        |
| <b>Cargo/Função:</b>                                       |  | <b>Telefone:</b> |                        |
| <b>Dados bancários da empresa (com dígito verificador)</b> |  |                  |                        |
| <b>Banco:</b>  |  | <b>Agência:</b>  | <b>Conta Corrente:</b> |

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens abaixo discriminados, no sistema de Registro de Preços, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

| ITEM | QUANT. | UN | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|--------|----|-------------------------|-------|----------------|-------------|
|      |        |    |                         |       |                |             |
|      |        |    |                         |       |                |             |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

**DECLARAÇÃO:** Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos. Declaro ainda que, para os devidos fins legais que nos preços acima propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Contratante, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo e CPF  
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)



#### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital e das condições de habilitação nele previstas e que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras;

**DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial: não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau e que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**DECLARA** também que não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública, bem como atende ao disposto na Lei Federal nº 9.854/99, e não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;

**DECLARA** ainda que garantirá a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso, se comprometendo que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletados exclusivamente quando necessários para a fiel execução do objeto deste processo licitatório e que posteriormente realizará seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, item III da referida LGPD; que está ciente de sua responsabilidade civil, criminal e administrativa na eventual ocorrência de danos morais ou materiais causados em decorrência da utilização indevida dos dados e que, na forma do § 1º do art. 48 da LGPD, SE OBRIGA a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou qualquer outro incidente ou ilícito que possa causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal**



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº  
123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**

----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede com sede na ----- (endereço completo da empresa), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como ----- (ME/EPP), e que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e que está apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
Nome completo  
CPF